



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
CEP 64.630-000
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 001/2017

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

OBJETO: "Prestação de serviços contábeis na preparação de balancetes mensais, balanço anual e demais serviços contábeis, da Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Saúde - FMS, Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e FUNDEB do município de Bocaina-PI."

RECONHEÇO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do profissional **GLEDSON HOLANDA LEITE** para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de **R\$ 11.244,00 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais)** mensais, importando o valor total em **R\$123.684,00 (cento e vinte e três mil seiscentos e oitenta e quatro reais)** até 31 de dezembro de 2017 conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** na Imprensa Oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.

Bocaina (PI), 09 de fevereiro de 2017.

Erivelto de Sá Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI
ERIVELTO DE SÁ BARROS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA (PI)
CNPJ 06.553.689/0001-68
Pça. Amâncio Epifânio de Macêdo, S/N
Fone: (89) 3448-1120 Fax: 3448-1192
CEP 64.630-000

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 002/2017

ASSUNTO: Ratificação e celebração de contrato.

OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS PARA CONTRATAÇÃO DE BANDAS NACIONAIS PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL 2017 NO MUNICÍPIO DE BOCAINA-PI".

RECONHEÇO e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no art. 25, inciso III, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **CURTIAÇÃO ENTRETENIMENTO LTDA** para a prestação dos citados serviços. O valor do contrato será de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)** conforme proposta comercial que faz parte deste processo.

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei n.º 8.666/93, determino a publicação desta **RATIFICAÇÃO** na Imprensa Oficial, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Publique-se.

Bocaina (PI), 13 de fevereiro de 2017.

Erivelto de Sá Barros

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA-PI
ERIVELTO DE SÁ BARROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA - PI
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO n.º 013/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 035/2017

A Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Gurgueia - PI, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que em cumprimento à Lei 8666/93, realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 013/2017, no dia 03/03/2017, às 08:00h. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, sito à Av: São Gonçalo S/N, centro. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE FRETES DE VEÍCULOS, CONFORME PLANILHA DO ANEXO I. Fonte de Recurso: FPM, ICMS, ISS e OUTROS. O edital poderá ser adquirido na Comissão Permanente de Licitação - CPL. Informações através do fone: (89) 3561-0019.

São Gonçalo do Gurgueia - PI, 09 de Fevereiro de 2017.

Eveline Carvalho da Silva
Presidente da CPL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Socorro do Piauí
Rua Odilon Moura, 115 - CGC 06.552.671/0001-66
CEP 64720- Socorro do Piauí - Piauí

Lei n.º008/91, de 19 de fevereiro de 1991.

Institui o Fundo Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I SEÇÃO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Municipal de Saúde que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de Saúde, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, que compreendem:

- I - O atendimento à Saúde universalizado, integral regionalizado e hierarquizado;
- II - A Vigilância Sanitária;
- III - A Vigilância Epidemiológica e ações de saúde de interesse individual e coletivo correspondentes;
- IV - O controle e a fiscalização das agressões ao meio ambiente, nele compreendido o ambiente de trabalho, em comum acordo com as organizações competente das esferas federal e estadual.

SEÇÃO I DA SUBORDINAÇÃO DO FUNDO

Art. 2º - O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado diretamente ao Secretário Municipal de Saúde.

SEÇÃO II DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Saúde:

(Continua na próxima página)